



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

EDITAL Nº 08/2015-CCV/UFES

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO UFES 2016

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Comissão Coordenadora do Vestibular (CCV), torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação no ano letivo de 2016, a ser realizado sob as normas gerais expressas na Resolução nº 33/2009 – CEPE, na Resolução nº 35/2012-CEPE que estabelece normas da reserva de vagas, na resolução nº 38/2015-CEPE e no Processo nº 011758/2015-89. O Processo Seletivo UFES 2016 (PS/UFES 2016) destina-se aos candidatos que concluíram curso de Ensino Médio ou equivalente e aos que estejam cursando, no ano letivo de 2015, a última série do curso de Ensino Médio ou equivalente.

1. INSCRIÇÕES

1.1. Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo UFES 2016 os candidatos efetivamente inscritos **no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2015.**

1.2. A inscrição deverá ser efetuada, **exclusivamente pela Internet, no período de 22 de agosto a 22 de setembro de 2015** e o candidato deverá:

- a.** Acessar o endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br** e preencher o **Requerimento de Inscrição até às 23h59min do dia 22 de setembro de 2015;**
- b.** Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) até o dia **23 de setembro de 2015**, em qualquer estabelecimento bancário. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **deferida**, conforme item 1.7 do presente edital, não deverá efetuar o pagamento do referido boleto.
- c.** Imprimir o Comprovante de Requerimento de Inscrição;

1.3. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, ou o deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição. Agendamentos de pagamentos sem a devida quitação e pagamentos após o dia 23 de setembro de 2015 não serão considerados e a inscrição não será efetivada.

1.4. O candidato **deverá preencher corretamente** o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e seu número de inscrição do **ENEM 2015** no Requerimento de Inscrição, o que autorizará a CCV a utilizar as notas das provas objetivas do ENEM na constituição da 1ª Etapa do PS/UFES 2016. O preenchimento incorreto do número do CPF tornará a inscrição sem efeito.

1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um curso e uma das modalidades: optante ou não optante pela reserva de vagas. As vagas reservadas são destinadas exclusivamente a estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escola pública no Brasil, conforme item 3.2.4 deste Edital.

1.5.1. No caso de optante pela reserva de vagas, o candidato que for selecionado no PS/UFES 2016 deverá apresentar documentação que comprove sua condição de ter cursado o ensino médio somente em escola pública no Brasil e declaração de que não cursou, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não se enquadra na definição de escola pública, descrita no item 3.2.4 deste Edital.

1.6. O candidato optante pela reserva de vagas deverá indicar em sua inscrição:

- a)** se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;
- b)** se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI).

1.6.1. O candidato optante pelo item 1.6 letra “a”, e que for selecionado no PS/UFES 2016 deverá apresentar documentação que comprove renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, conforme item 7 deste Edital.

1.7. DA ISENÇÃO DA TAXA

1.7.1. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição do PS/UFES 2016 o candidato que comprovar:

- a)** Ter concluído curso de Ensino Médio ou equivalente ou estar cursando, no ano letivo de 2015, o último ano do curso de ensino médio ou equivalente;
- b)** Ter renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- c)** Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;

1.7.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição do PS/UFES 2016 o candidato deverá:

- a)** Acessar o endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br** no período de **22 de agosto a 08 de setembro de 2015**, na opção Isenção de Taxa;
- b)** Preencher o Requerimento de Inscrição e imprimir:
 - 1) Comprovante de Requerimento de Inscrição;
 - 2) Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

- 3) Declaração de Renda Familiar *per Capita* Igual ou Inferior a um Salário Mínimo e Meio.
- c) Postar os documentos listados abaixo, até a **data limite de 09 de setembro de 2015**, na modalidade de carta registrada ou Sedex para a Comissão Coordenadora do Vestibular da UFES, Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário de Goiabeiras – CEP: 29075-910– Vitória–ES.
- 1) Solicitação de isenção de taxa de inscrição devidamente preenchida e assinada;
 - 2) Declaração de Renda Familiar *per Capita* Igual ou Inferior a um Salário Mínimo e Meio, devidamente preenchida e assinada. No caso de candidato menor de dezoito anos, a declaração deverá também ser assinada pelo seu responsável;
 - 3) Cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - 4) No caso de bolsista integral de escola privada, declaração expedida pela escola confirmando que o candidato foi bolsista integral **durante todo o período em que cursou o ensino Médio**, contendo assinatura, com firma reconhecida, e carimbo do responsável pela informação (original);
- 1.7.3.** Os candidatos deverão exigir dos Correios o recibo de postagem, numerado e datado, conservando-o para eventuais comprovações de postagem. A CCV analisará somente as solicitações de isenção postadas até a data de 09 de setembro de 2015.
- 1.7.4.** O preenchimento correto da solicitação de isenção de taxa de inscrição e da declaração de renda familiar, bem como a documentação descrita nos itens 3 e 4 da alínea “c”, item 1.7.2, são de inteira responsabilidade do candidato. Em nenhuma hipótese, serão admitidas alterações após a remessa.
- 1.7.5.** Os documentos e/ou fotocópias anexados à solicitação de isenção serão retidos para fins de comprovação.
- 1.7.6.** Será analisada apenas uma solicitação de isenção por candidato. No caso de duas ou mais solicitações enviadas pelo mesmo candidato, somente a de data de postagem mais recente será considerada.
- 1.7.7.** Terá sua solicitação indeferida o candidato que:
- a) Postar a documentação fora do prazo determinado;
 - b) Deixar de enviar, com as devidas assinaturas, os documentos exigidos na alínea “c” do item 1.7.2 deste edital;
 - c) Não possui renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
 - d) Não tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 1.7.8.** A CCV se reserva o direito de verificar a qualquer momento durante o processo seletivo, a veracidade das declarações prestadas pelos candidatos ao solicitar isenção de taxa, e poderá solicitar documentação adicional para comprovação da condição declarada de renda familiar.
- 1.7.9.** O resultado das solicitações de isenção será divulgado no endereço www.ccv.ufes.br na **data prevista de 17 de setembro de 2015**.
- 1.7.10.** O candidato que tiver a sua solicitação **indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 23 de setembro de 2015, obrigatoriamente**. O não pagamento até essa data implicará a não efetivação da inscrição.
- 1.7.11.** Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela consulta do resultado do processo de isenção de taxa, para verificar sua situação com relação à isenção ou não da taxa de inscrição no PS/UFES 2016, bem como a responsabilidade pelo pagamento do boleto bancário, caso necessário, para efetivar sua inscrição.
- 1.7.12.** A isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo 2016 não se aplica a candidatos que pretendem realizar as provas somente a título de experiência (“treineiro”).
- 1.8.** O candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, documento de identificação com foto e assinatura, a fim de permitir fácil identificação. Serão aceitos os seguintes documentos: **Cédula de identidade, emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Militar dos Estados, ou pelas Forças Armadas da União; Cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira; Cédula de registro de classe/categoria que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade; Passaporte brasileiro; Carteira nacional de habilitação, com foto; Carteira nacional de trabalho e previdência social, modelo informatizado.**
- 1.9.** O candidato deverá informar no Requerimento de Inscrição o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 1.10.** O Manual do Candidato com as informações complementares é parte integrante deste Edital e estará disponível no endereço eletrônico www.ccv.ufes.br.
- 1.11.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. A CCV não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.
- 1.12.** O candidato com necessidades especiais que precisar de atendimento diferenciado para realização das provas deverá preencher o campo **Necessidades Especiais no Requerimento de Inscrição** e encaminhar para a Comissão Coordenadora do Vestibular (Endereço: Av. Fernando Ferrari, nº. 514 – Goiabeiras – Vitória – ES - CEP 29075-910), um pedido formal contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o atendimento requerido, até o dia **30 de setembro de 2015**, a fim de viabilizar as condições necessárias à realização das provas, dentro das possibilidades da UFES.
- 1.13.** Ao se inscrever, o candidato estará aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nas Resoluções nºs 33/2009, 30/2012 e 35/2012 do CEPE/UFES, na Portaria Normativa nº 18 e Decreto nº 7.824 de 11/10/2012-MEC, nos editais publicados pela CCV, nas instruções contidas no Manual do Candidato, nas provas e em todo o material fornecido e disponível durante a realização do Processo Seletivo UFES 2016, inclusive as informações contidas no endereço eletrônico www.ccv.ufes.br.
- 1.14.** Após o processamento das inscrições, a CCV divulgará na data prevista de **07 de outubro de 2015** a relação provisória dos candidatos regularmente inscritos. Caberá ao requerente que não constar dessa relação procurar a CCV no período de **08 a 16 de outubro de 2015** para informações sobre a condição de sua inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

1.15. Em nenhuma hipótese será permitida alteração nas opções de curso, de modalidade, ou de grupo de vagas da reserva após o pagamento do boleto bancário da inscrição.

1.16. Se o candidato efetuar mais de uma inscrição, somente será considerada a última com taxa de inscrição paga. No caso de candidato isento da taxa será considerada a última inscrição enviada.

1.17. O candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br** a partir da data prevista de **28 de novembro de 2015** e imprimir seu cartão de inscrição.

1.18. O candidato que desejar realizar as provas do Processo Seletivo UFES 2016 **somente a título de experiência (“treineiro”)** deverá preencher formulário específico de inscrição, conforme os procedimentos descritos no item 1.2 deste Edital. O treineiro não indica a opção de curso, mas escolhe as provas discursivas que deseja realizar.

2. PROVAS

O Processo Seletivo UFES 2016 será realizado em duas etapas. A 1ª Etapa será constituída **das Provas Objetivas do ENEM 2015** e servirá, exclusivamente, para habilitar os candidatos à 2ª Etapa. A 2ª Etapa será constituída de uma prova de Redação e de duas provas discursivas, distribuídas de acordo com as matérias específicas de cada curso, conforme tabelas constantes no anexo I deste Edital, exceto para o curso de Letras-Libras. Para o curso de Letras-Libras, a 2ª etapa será constituída de uma prova de Redação, de uma prova objetiva específica de Libras, onde os enunciados e as alternativas serão apresentados ao candidato em Libras, e de uma prova discursiva de Língua Portuguesa e Literatura. As provas da 2ª Etapa versarão sobre as matérias constantes dos programas disponíveis em www.ccv.ufes.br. Todos os candidatos regularmente inscritos realizarão as provas da 2ª Etapa.

2.1. CALENDÁRIO DAS PROVAS

| DATA | PROVA |
|------------|---|
| 06/12/2015 | Redação, com 3 (três) questões, comum a todos os candidatos; |
| 07/12/2015 | Discursiva 1 (Física ou História ou Química ou Língua Inglesa) com 5 (cinco) questões cada; prova específica de Libras , com 20 (vinte) questões objetivas (apenas para o curso de Letras-Libras); |
| 08/12/2015 | Discursiva 2 (Matemática ou Geografia ou Biologia ou Língua Portuguesa e Literatura) com 5 questões cada. |

2.2. As provas da 2ª Etapa serão realizadas nos municípios de **Alegre, Cariacica, Guarapari, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória, no Estado do ES**, com início às **14h** e término às **17h**. Caso necessário, por motivo de restrição de espaço físico, a CCV poderá realocar candidatos que optarem por realizar as provas nos municípios de Cariacica, Guarapari e Vila Velha para locais de prova na cidade de Vitória. **As provas para o curso de Letras – Libras serão aplicadas apenas no município de Vitória.**

2.3. As provas discursivas específicas serão avaliadas atribuindo-se uma nota de 0,0 a 2,0 pontos a cada questão e a prova de redação será avaliada atribuindo-se uma nota de 0,0 a 4,0 pontos a uma das questões e de 0,0 a 3,0 pontos a cada uma das outras duas. A prova específica objetiva de Libras será avaliada atribuindo-se 1,0 (um vírgula zero) pontos a cada questão. Nas notas atribuídas às questões das provas discursivas, admitir-se-á uma subdivisão decimal múltipla de 0,1 (um décimo), e nas notas atribuídas às questões da prova objetiva, admitir-se-á uma subdivisão decimal múltipla de 0,01 (um centésimo), quando for o caso.

2.4. A prova de Redação terá caráter eliminatório para todos os candidatos sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 2 (dois) pontos, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

2.5. Os candidatos ao curso de Matemática (Vitória) farão na 2ª Etapa apenas a prova de Redação de caráter eliminatório no dia **06/12/2015** e deverão, no Processo Seletivo Estendido, cursar durante o 1º semestre letivo de 2016 as disciplinas específicas definidas no item 4.5 deste Edital.

2.6. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante a verificação de documento de identificação, preferencialmente aquele utilizado na inscrição, e coleta da assinatura e impressão digital.

2.7. Será recusado documento de identificação adulterado, danificado, rasurado, com prazo de validade vencido ou de não alfabetizado/infantil, ou cuja fotografia não permita identificar claramente o seu portador.

2.8. Para garantir a segurança e a confiabilidade do Processo Seletivo, será efetuada a coleta das impressões digitais dos candidatos durante a realização das provas, para posterior comparação com as dos candidatos aprovados.

2.9. Quaisquer dúvidas e/ou reclamações referentes às questões das provas da 2ª Etapa, poderão ser submetidas por escrito à CCV, na forma de recurso, desde que devidamente fundamentado e entregue até às 18h do dia seguinte à realização da respectiva prova. Caso a decisão da CCV seja favorável à anulação de uma questão ou item de questão, os pontos correspondentes à questão ou item anulados serão redistribuídos nas demais questões ou itens válidos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

2.10. A nota atribuída pela banca examinadora, em conformidade com a metodologia descrita no artigo 20 da Resolução nº 33/2009-CEPE/UFES, é definitiva, não cabendo recurso à UFES.

2.11. A UFES reserva-se o direito de **alterar as datas de realização das provas previstas no item 2.1** deste Edital, bem como de cancelar o concurso, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Universidade. Em qualquer desses casos, a UFES responsabiliza-se por dar ampla divulgação às alterações feitas, com a devida antecedência.

3. CURSOS E VAGAS

3.1. As **3.834 vagas** a serem preenchidas pelo Processo Seletivo da UFES para o ano letivo de 2016 estão distribuídas de acordo com o Quadro de Vagas constante no Anexo I deste Edital.

3.2. Serão reservadas por curso e turno 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos que:

a) Tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos ou;

b) Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.1. Das vagas de que trata o item 3.2., 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e destas, serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) a proporção correspondente a da soma de PPI no Estado do Espírito Santo, segundo o último censo demográfico do IBGE.

3.2.2. Após aplicação do item 3.2.1, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e destas, serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) a proporção correspondente a da soma de PPI no Estado do Espírito Santo, segundo o último censo demográfico do IBGE.

3.2.3. Para a apuração da reserva de vagas, sempre que o cálculo de percentuais resultar em números decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

3.2.4. Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

3.2.5. Não poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas que não se enquadram na definição de escola pública, descrita no item 3.2.4 deste Edital.

3.3. O ciclo profissionalizante do curso de graduação em Engenharia Florestal será ministrado, a partir do 5º período, no município de Jerônimo Monteiro/ES, nas instalações do CCA.

3.4. Os estágios supervisionados do Curso de Licenciatura em Artes Visuais - Noturno deverão ser realizados no turno **diurno**.

3.5. O **Processo Seletivo Estendido** será constituído da 1ª Etapa (**P_{ENEM}**), da Prova de Redação (**P_R**) e das avaliações em disciplinas específicas, a serem realizadas durante o 1º semestre do ano letivo de 2016, para os candidatos selecionados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O total de pontos da 1ª Etapa (**P_{ENEM}**) será a soma dos pontos obtidos nas provas objetivas do **ENEM 2015**.

4.2. Serão habilitados para a 2ª Etapa do PS/UFES, respeitando-se as exclusões eventualmente ocorridas, os candidatos classificados segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos na 1ª Etapa (**P_{ENEM}**), até o limite de **N** candidatos por grupo de vagas do curso, conforme a tabela abaixo; em que **N** é dado em função do número de candidatos por grupo de vagas do curso (**C**), do número de vagas por grupo de vagas do curso (**V**) e de um número natural **I**.

| C / V | N | I |
|-------------------------|-----------|----------|
| $0 < C/V \leq 4$ | 2V | 0 |
| $4 < C/V \leq 8$ | 3V | 1 |
| $8 < C/V \leq 12$ | 4V | 2 |
| ... | ... | ... |
| $4.i < C/V \leq 4(i+1)$ | $(i+2).V$ | i |
| ... | ... | ... |

4.2.1. Os candidatos empatados na última colocação de seus respectivos grupos de vagas dos cursos serão habilitados para a 2ª Etapa, mesmo se os limites estabelecidos no item 4.2 forem excedidos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

4.2.2. Os candidatos ao curso de Matemática (Vitória) serão habilitados para a 2ª Etapa até o limite de N candidatos, em que $N = (4 \times V)$, isto é, N é quatro vezes o número de vagas de cada grupo, respeitando o item 4.2.1 deste Edital.

4.3. O total de pontos da 2ª Etapa (P_T) será igual à soma das notas obtidas nas provas discursivas específicas da 2ª Etapa (P_{E1} e P_{E2}) com peso 2,0 (dois) e a nota obtida na Prova de Redação (P_R) com peso 1,0 (um), ou seja: $P_T = 2 P_{E1} + 2 P_{E2} + P_R$. No caso do curso Letras-Libras, o total de pontos (P_T) será igual à soma das notas obtidas nas provas específicas de Libras (P_{E1}), de Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (P_{E2}) com peso 2, e a nota obtida na Prova de Redação (P_R), ou seja, $P_T = P_{E1} + 2 P_{E2} + P_R$. No cômputo de P_T , adotar-se-á uma subdivisão decimal múltipla de 0,01 (um centésimo) obtida por truncamento do seu cálculo.

4.4. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente do total de pontos (P_T), respeitando-se o disposto no item 5 deste Edital, em cada grupo de vagas (optante com suas subdivisões e não optante pela reserva de vagas), obedecendo-se o disposto no art. 7º da Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

4.5. Para o curso de Matemática (Vitória) serão convocados para cursar as disciplinas específicas (Matemática Básica I e Matemática Básica II) no primeiro semestre do ano letivo 2016, os candidatos com as maiores pontuações na soma do resultado da 1ª Etapa com a prova de Redação, até o limite de três vezes o número de vagas de cada grupo de vagas do curso. A convocação será feita por meio de edital de cadastramento e matrícula, publicado por meio da imprensa local pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), na data prevista de **22 de janeiro de 2016**. O candidato que não comparecer em datas especificadas nesse edital, perderá o direito de cursar as disciplinas e o suplente será convocado por edital interno do Colegiado de Curso.

5. DA ELIMINAÇÃO

Será eliminado o candidato que:

- 1) Exceder o limite para a participação na 2ª Etapa, conforme o estabelecido no item 4.2;
- 2) Faltar em qualquer uma das provas da 2ª Etapa;
- 3) Usar de qualquer meio fraudulento;
- 4) Obter nota inferior a 2 (dois) pontos, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), na prova de Redação;
- 5) Obter pontuação inferior a 50% do total de pontos da prova de Libras;
- 6) Obter a pontuação total (P_T) inferior a 20% do total máximo de pontos;
- 7) Estiver participando do Processo Seletivo Estendido e não for aprovado em alguma disciplina específica de acordo com o item 4.5;
- 8) Tiver sua avaliação socioeconômica indeferida ou não comprovar a condição de escolaridade que indicou no formulário de inscrição para concorrer à reserva de vagas, conforme descrito nos itens 7 e 1.5.1 deste Edital;
- 9) Não assinar o caderno de provas ou cartão-resposta, e a folha de frequência dos candidatos em cada dia de prova.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Visando o preenchimento das vagas em cada curso, serão considerados selecionados os candidatos mais bem classificados, respeitando-se o limite de vagas oferecidas para cada modalidade e subgrupo de vagas.

6.1. No caso de empate, quando ocorrer, serão adotados os critérios de desempate constantes no Anexo da Resolução 33/2009-CEPE.

6.2. Persistindo o empate, após aplicação do disposto no item 6.1 deste Edital, o desempate se fará por ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª Etapa (PENEM).

6.3. Havendo sobra de vagas em uma das modalidades, essas serão preenchidas por candidatos da outra modalidade.

6.4. No caso do não preenchimento das vagas de algum subgrupo de vagas da modalidade reserva, estas serão preenchidas obedecendo-se o disposto no art. 8º da Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

7. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS

7.1. O candidato optante pela reserva de vagas no grupo de vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que for selecionado, deverá comprovar a percepção de renda correspondente à opção indicada, mediante apresentação de documentação para avaliação socioeconômica.

7.2. A apresentação de documentação para avaliação socioeconômica de que trata o item 7.1 será realizada **imediatamente** após a divulgação da lista de selecionados na 2ª etapa, em local e prazos que serão estabelecidos em edital publicado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), no endereço eletrônico www.proaeci.ufes.br/reservadevagas, por ocasião da divulgação da lista de selecionados.

7.3. O procedimento para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato selecionado, bem como os documentos que serão exigidos para comprovação estão descritos no Anexo II deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

7.4. O candidato selecionado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida será **eliminado** do PS/UFES 2016 e o candidato suplente do mesmo grupo de vagas será convocado, respeitada a ordem de classificação.

8. DO REMANEJAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES NO PS/UFES 2016

8.1. Após o resultado da segunda etapa do PS/UFES 2016, a CCV divulgará a relação dos cursos que não preencheram todas as vagas, se houver.

8.1.1. Estas vagas serão denominadas “vagas remanescentes”.

8.2. As vagas remanescentes poderão ser ocupadas por remanejamento somente por candidatos inscritos no PS/UFES 2016, que não tenham sido eliminados e que não tenham sido selecionados dentro do limite de vagas correspondente ao curso para o qual se inscreveram.

8.3. O candidato que desejar ocupar uma vaga remanescente no PS/UFES 2016 deverá manifestar seu interesse através de formulário próprio, de acordo com edital específico a ser publicado em www.ccv.ufes.br.

8.3.1 Será indeferida solicitação de candidato eliminado ou selecionado no PS/UFES 2016.

8.3.2 Somente poderão concorrer às vagas remanescentes de um determinado curso, os candidatos que fizeram provas discursivas da segunda etapa do PS/UFES 2016 iguais às exigidas nesse curso.

8.4. No remanejamento para ocupação de vagas remanescentes, o candidato deverá optar por apenas um curso.

8.5. O candidato deverá preencher corretamente seu número de inscrição do PS/UFES 2016 no formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico www.ccv.ufes.br. O preenchimento incorreto do número de inscrição implicará o indeferimento de sua solicitação.

8.5.1. O preenchimento do formulário específico de forma correta e integral é de inteira responsabilidade do candidato.

8.5.2. Caso o candidato envie mais de um formulário, somente o último enviado será considerado.

8.5.3. Não será permitida alteração de qualquer das opções originais feitas no último formulário enviado.

8.6. A CCV divulgará no endereço eletrônico www.ccv.ufes.br a relação dos candidatos que tiveram solicitação deferida.

8.7. Para cada curso, a CCV classificará os candidatos de acordo com o estabelecido no item 4.4 deste edital e divulgará a lista de selecionados em www.ccv.ufes.br.

8.8. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFES) publicará, através da imprensa local, os editais para convocação dos candidatos selecionados para a efetivação de seu cadastramento e matrícula.

8.8.1. Os candidatos que não requererem seu cadastramento e matrícula no período estabelecido pela PROGRAD/UFES perderão o direito de ingresso.

8.9. Vencidos os prazos para cadastramento e matrícula, se ainda houver vagas, estas poderão ser preenchidas pelos candidatos suplentes deste processo de remanejamento.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFES), órgão competente responsável pela matrícula, publicará na data prevista de **22 de janeiro de 2016**, por meio da imprensa local, o edital de cadastramento e matrícula referente ao 1º e 2º semestres letivos de 2016.

9.2. No ato do cadastramento e da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, que serão retidos para a formação do prontuário e do cadastro do aluno:

I. fotocópia autenticada do histórico escolar do Ensino Médio completo ou curso equivalente;

II. fotografia 3x4 cm, recente;

III. fotocópia do documento de identificação, conforme o item 1.8 deste Edital;

IV. fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;

V. fotocópia do título de eleitor e da prova de quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;

VI. fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

VII. comprovante de vacina antitetânica para os cursos de Agronomia, Engenharia Ambiental, Medicina Veterinária e Zootecnia;

VIII. comprovante de vacina antirrábica para os cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia.

9.2.1. O candidato selecionado deverá apresentar os originais dos documentos solicitados nos incisos III a VIII do item 9.2, para conferência.

9.2.2. O candidato optante pelo reserva de vagas, selecionado no PS/UFES 2016, deverá apresentar no ato da matrícula, além dos documentos listados no item 9.2, os seguintes documentos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

a) declaração de que não cursou, em algum momento, parte do ensino médio em escola que não se enquadra na definição de escola pública, contida no item 3.2.4;

b) autodeclaração de que é preto ou pardo ou indígena, quando for o caso.

9.2.3. A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 9.2 e no 9.2.2, quando for o caso, tornará sem efeito o cadastramento e matrícula do candidato no curso para o qual foi selecionado no PS/UFES 2016.

9.3. A convocação de suplentes será realizada por meio de Edital Interno a ser divulgado no endereço eletrônico **www.prograd.ufes.br**.

9.4. O candidato selecionado no PS/UFES 2016 que já se encontrar com vínculo acadêmico em um dos cursos de graduação desta Universidade deverá solicitar, por escrito, à PROGRAD/UFES o cancelamento do seu vínculo anterior, a fim de possibilitar a efetivação de novo cadastro, caso opte pelo cadastramento e matrícula no curso para o qual ingressou pelo presente Processo Seletivo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

10.2. A CCV divulgará o resultado do Processo Seletivo 2016 na data prevista de 22 de janeiro de 2016, no endereço www.ccv.ufes.br.

10.3. O Processo Seletivo UFES 2016 só será válido para ingresso no ano letivo de 2016.

10.4. Os documentos relativos ao Processo Seletivo UFES 2016 (provas, planilhas de correção, listas de frequências) serão guardados na CCV por um período de doze meses após a divulgação da lista de selecionados. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade e de renda familiar serão guardados por cinco anos após a divulgação do resultado final de classificação na PROGRAD e PROAECI, respectivamente.

10.5. A CCV divulgará avisos complementares sobre o Processo Seletivo UFES 2016, quando necessário, solicitando atenção especial ao Edital de Locais de Provas, a ser publicado na data prevista de 28 de novembro de 2015, ressalvando-se a UFES o direito de alteração por fato superveniente declarado pela Administração.

10.6. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.7. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela CCV e pelos órgãos competentes da UFES.

Vitória, 22 de agosto de 2015.

PROF^a ANA CLAUDIA LOCATELI
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
CCV/UFES

PROF. MÁRIO CLAUDIO SIMÕES
COORDENADOR ACADÊMICO
CCV/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

ANEXO I
CURSOS E VAGAS OFERECIDOS EM VITÓRIA

| CURSO | BACHARELADO OU LICENCIATURA | TURNO | AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO | TOTAL DE VAGAS | SEMESTRE DE INGRESSO 2016 | DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS | | | | PROVAS | | |
|--|-----------------------------------|------------------------|----------------------------------|-------------------|------------------------------------|--|--------------------------------|----|-----------------|--------|--------------|----------------------|
| | | | | | | NÃO OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS | OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS | | | | DISCURSIVA 1 | DISCURSIVA 2 |
| | | | | | | | RENDA <= 1,5SM/P | | RENDA > 1,5SM/P | | | |
| | | | | | | | PPI | O | PPI | O | | |
| ADMINISTRAÇÃO | Bacharelado | Matutino | Decreto nº 75708/75 | 96 | 1º e 2º | 48 | 14 | 10 | 14 | 10 | História | Matemática |
| ADMINISTRAÇÃO | Bacharelado | Noturno | Resolução nº 38/07 | 96 | 1º e 2º | 48 | 14 | 10 | 14 | 10 | História | Matemática |
| ARQUITETURA E URBANISMO | Bacharelado | Integral | Portaria nº 232/86 | 60 | 1º e 2º | 30 | 10 | 6 | 10 | 4 | História | Matemática |
| ARQUIVOLOGIA | Bacharelado | Vespertino/ Noturno | Portaria nº 3458/04 | 80 | 1º e 2º | 40 | 12 | 8 | 12 | 8 | História | Português/Literatura |
| ARTES PLÁSTICAS | Bacharelado | Integral | Decreto nº 49847/61 | 60 | 1º e 2º | 30 | 10 | 6 | 10 | 4 | História | Português/Literatura |
| ARTES VISUAIS | Licenciatura | Integral | Resolução nº 35/99 | 60 | 1º e 2º | 30 | 10 | 6 | 10 | 4 | História | Português/Literatura |
| ARTES VISUAIS | Licenciatura | Noturno | Resolução nº 26/09 | 30 | 2º | 15 | 5 | 3 | 5 | 2 | História | Português/Literatura |
| BIBLIOTECONOMIA | Bacharelado | Noturno | Decreto nº 83043/79 | 80 | 1º e 2º | 40 | 12 | 8 | 12 | 8 | História | Português/Literatura |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | Bacharelado | Integral | Portaria nº 270/94 | 40 | 1º | 20 | 6 | 4 | 6 | 4 | Física | Matemática |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | Bacharelado / Licenciatura | Integral | Decreto nº 66477/70 | 72 | 1º e 2º | 36 | 12 | 6 | 12 | 6 | Química | Biologia |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | Bacharelado | Noturno | Decreto nº 64306/69 | 100 | 1º e 2º | 50 | 16 | 10 | 14 | 10 | História | Matemática |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | Bacharelado | Vespertino | Resolução 38/07 | 100 | 1º e 2º | 50 | 16 | 10 | 14 | 10 | História | Matemática |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS | Bacharelado | Matutino | Lei nº 3868/61 | 100 | 1º e 2º | 50 | 16 | 10 | 14 | 10 | História | Matemática |
| CIÊNCIAS SOCIAIS | Bacharelado / Licenciatura | Noturno | Portaria nº 1109/96 | 40 | 2º | 20 | 6 | 4 | 6 | 4 | História | Geografia |
| CIÊNCIAS SOCIAIS | Bacharelado / Licenciatura | Vespertino | Portaria nº 1109/96 | 40 | 1º | 20 | 6 | 4 | 6 | 4 | História | Geografia |
| CINEMA E AUDIO VISUAL | Bacharelado | Noturno | Resolução nº 38/07 | 30 | 2º | 15 | 5 | 3 | 5 | 2 | História | Português/Literatura |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO | Bacharelado | Matutino | Decreto nº 3220/79 | 52 | 1º e 2º | 26 | 10 | 4 | 8 | 4 | História | Português/Literatura |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBL E PROPAGANDA | Bacharelado | Matutino | Decreto nº 3220/79 | 52 | 1º e 2º | 26 | 10 | 4 | 8 | 4 | História | Português/Literatura |
| DESIGN | Bacharelado | Integral | Portaria nº 1469/03 | 60 | 1º e 2º | 30 | 10 | 6 | 10 | 4 | História | Matemática |
| DIREITO | Bacharelado | Integral | Decreto nº 566/35 | 120 | 1º e 2º | 60 | 18 | 12 | 18 | 12 | História | Português/Literatura |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR**

**ANEXO I
CURSOS E VAGAS OFERECIDOS EM VITÓRIA**

| CURSO | BACHARELADO OU LICENCIATURA | TURNO | AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO | TOTAL DE VAGAS | SEMESTRE DE INGRESSO 2016 | DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS | | | | PROVAS | | |
|--------------------------|-----------------------------|------------|-------------------------------|----------------|---------------------------|------------------------------------|--------------------------------|----|-----------------|--------|--------------|----------------------|
| | | | | | | NÃO OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS | OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS | | | | DISCURSIVA 1 | DISCURSIVA 2 |
| | | | | | | | RENDA <= 1,5SM/P | | RENDA > 1,5SM/P | | | |
| | | | | | | | PPI | O | PPI | O | | |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | Bacharelado | Noturno | Resolução nº 35/07 | 80 | 1º e 2º | 40 | 12 | 8 | 12 | 18 | História | Biologia |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | Licenciatura | Integral | Lei nº 3868/61 | 80 | 1º e 2º | 40 | 12 | 8 | 12 | 8 | História | Biologia |
| ENFERMAGEM | Bacharelado | Integral | Portaria nº 271/81 | 60 | 1º e 2º | 30 | 10 | 6 | 10 | 4 | Química | Biologia |
| ENGENHARIA AMBIENTAL | Bacharelado | Integral | Resolução nº 37/02 | 20 | 2º | 10 | 3 | 2 | 3 | 2 | Física | Matemática |
| ENGENHARIA CIVIL | Bacharelado | Integral | Decreto nº 40544/56 | 80 | 1º e 2º | 40 | 12 | 8 | 12 | 8 | Física | Matemática |
| ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO | Bacharelado | Integral | Portaria nº 1208/96 | 40 | 1º | 20 | 6 | 4 | 6 | 4 | Física | Matemática |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | Bacharelado | Integral | Resolução nº 27/05 | 20 | 2º | 10 | 3 | 2 | 3 | 2 | Física | Matemática |
| ENGENHARIA ELÉTRICA | Bacharelado | Integral | Decreto nº 79675/77 | 80 | 1º e 2º | 40 | 12 | 8 | 12 | 8 | Física | Matemática |
| ENGENHARIA MECÂNICA | Bacharelado | Integral | Decreto nº 75310/75 | 80 | 1º e 2º | 40 | 12 | 8 | 12 | 8 | Física | Matemática |
| ESTATÍSTICA | Bacharelado | Matutino | Portaria nº 1202/94 | 40 | 1º | 20 | 6 | 4 | 6 | 4 | Física | Matemática |
| FARMÁCIA | Bacharelado | Integral | Portaria nº 2042/05 | 52 | 1º e 2º | 26 | 10 | 4 | 8 | 4 | Química | Biologia |
| FILOSOFIA | Bacharelado | Noturno | Portaria nº 1545/93 | 26 | 1º | 13 | 5 | 2 | 4 | 2 | História | Português/Literatura |
| FILOSOFIA | Licenciatura | Noturno | Portaria nº 1545/93 | 26 | 1º | 13 | 5 | 2 | 4 | 2 | História | Português/Literatura |
| FÍSICA | Bacharelado | Integral | Portaria nº 614/80 | 60 | 1º | 30 | 9 | 6 | 9 | 6 | Física | Matemática |
| FÍSICA | Licenciatura | Noturno | Portaria nº 614/80 | 40 | 1º | 20 | 6 | 4 | 6 | 4 | Física | Matemática |
| FISIOTERAPIA | Bacharelado | Integral | Resolução nº 21/08 | 52 | 1º e 2º | 26 | 10 | 4 | 8 | 4 | Química | Biologia |
| FONOAUDIOLOGIA | Bacharelado | Integral | Resolução nº 38/07 | 52 | 1º e 2º | 26 | 10 | 4 | 8 | 4 | Química | Biologia |
| GEMOLOGIA | Bacharelado | Vespertino | Resolução nº 38/07 | 92 | 1º e 2º | 46 | 14 | 10 | 14 | 8 | História | Geografia |
| GEOGRAFIA | Bacharelado / Licenciatura | Matutino | Decreto nº 39815/56 | 40 | 1º | 20 | 6 | 4 | 6 | 4 | História | Geografia |
| GEOGRAFIA | Bacharelado / Licenciatura | Noturno | Decreto nº 39815/56 | 40 | 2º | 20 | 6 | 4 | 6 | 4 | História | Geografia |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

ANEXO I
CURSOS E VAGAS OFERECIDOS EM VITÓRIA

| CURSO | BACHARELADO OU LICENCIATURA | TURNO | AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO | TOTAL DE VAGAS | SEMESTRE DE INGRESSO 2016 | DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS | | | | PROVAS | | |
|-----------------------------|-----------------------------|------------|-------------------------------|----------------|---------------------------|------------------------------------|--------------------------------|---|-----------------|--------|-----------------------------|----------------------|
| | | | | | | NÃO OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS | OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS | | | | DISCURSIVA 1 | DISCURSIVA 2 |
| | | | | | | | RENDA <= 1,5SM/P | | RENDA > 1,5SM/P | | | |
| | | | | | | | PPI | O | PPI | O | | |
| HISTÓRIA | Bacharelado / Licenciatura | Noturno | Decreto nº 39815/56 | 40 | 2º | 20 | 6 | 4 | 6 | 4 | História | Geografia |
| HISTÓRIA | Bacharelado / Licenciatura | Vespertino | Decreto nº 39815/56 | 40 | 1º | 20 | 6 | 4 | 6 | 4 | História | Geografia |
| LETRAS - INGLÊS | Licenciatura | Integral | Decreto nº 39815/56 | 52 | 1º e 2º | 26 | 10 | 4 | 8 | 4 | Inglês | Português/Literatura |
| LETRAS - LIBRAS | Bacharelado | Vespertino | Resolução 47/2013 | 30 | 1º | 15 | 5 | 3 | 5 | 2 | Libras (objetiva) | Português/Literatura |
| LETRAS - PORTUGUÊS | Licenciatura | Matutino | Decreto nº 39815/56 | 26 | 1º | 13 | 5 | 2 | 4 | 2 | História | Português/Literatura |
| LETRAS - PORTUGUÊS | Licenciatura | Noturno | Decreto nº 39815/56 | 26 | 2º | 13 | 5 | 2 | 4 | 2 | História | Português/Literatura |
| LETRAS – PORTUGUÊS/ESPAHOL | Licenciatura Dupla | Noturno | Resolução nº 23/2008 | 12 | 2º | 6 | 2 | 1 | 2 | 1 | História | Português/Literatura |
| LETRAS – PORTUGUÊS/FRANCÊS | Licenciatura Dupla | Noturno | Resolução nº 37/2008 | 12 | 2º | 6 | 2 | 1 | 2 | 1 | História | Português/Literatura |
| LETRAS – PORTUGUÊS/ITALIANO | Licenciatura Dupla | Matutino | Resolução nº 23/2008 | 26 | 1º | 13 | 5 | 2 | 4 | 2 | História | Português/Literatura |
| MATEMÁTICA | Bacharelado / Licenciatura | Matutino | Decreto nº 66477/70 | 50 | 2º | 25 | 8 | 5 | 7 | 5 | Processo Seletivo Estendido | |
| MEDICINA | Bacharelado | Integral | Portaria nº 3868/61 | 80 | 1º e 2º | 40 | 12 | 8 | 12 | 8 | Química | Biologia |
| MÚSICA | Licenciatura | Integral | Resolução nº 25/99 | 30 | 2º | 15 | 5 | 3 | 5 | 2 | História | Português/Literatura |
| MÚSICA | Bacharelado | Noturno | Resolução nº 26/09 | 30 | 2º | 15 | 5 | 3 | 5 | 2 | História | Português/Literatura |
| NUTRIÇÃO | Bacharelado | Integral | Resolução nº 38/07 | 52 | 1º e 2º | 26 | 10 | 4 | 8 | 4 | Química | Biologia |
| OCEANOGRAFIA | Bacharelado | Integral | Portaria nº 1463/05 | 30 | 1º | 15 | 5 | 3 | 5 | 2 | Física | Biologia |
| ODONTOLOGIA | Bacharelado | Integral | Decreto nº 31866/52 | 60 | 1º e 2º | 30 | 10 | 6 | 10 | 4 | Química | Biologia |
| PEDAGOGIA | Licenciatura | Matutino | Decreto nº 39815/56 | 80 | 1º e 2º | 40 | 12 | 8 | 12 | 8 | História | Português/Literatura |
| PEDAGOGIA | Licenciatura | Noturno | Decreto nº 39815/56 | 40 | 2º | 20 | 6 | 4 | 6 | 4 | História | Português/Literatura |
| PSICOLOGIA | Bacharelado | Integral | Portaria nº 143/86 | 60 | 1º e 2º | 30 | 10 | 6 | 10 | 4 | História | Biologia |
| QUÍMICA | Bacharelado | Integral | Portaria nº 1411/93 | 40 | 1º | 20 | 6 | 4 | 6 | 4 | Química | Matemática |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

ANEXO I
CURSOS E VAGAS OFERECIDOS EM VITÓRIA

| CURSO | BACHARELADO OU LICENCIATURA | TURNO | AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO | TOTAL DE VAGAS | SEMESTRE DE INGRESSO 2016 | DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS | | | | PROVAS | | |
|---------------------|-----------------------------|----------|-------------------------------|----------------|---------------------------|------------------------------------|--------------------------------|------------|-----------------|------------|--------------|--------------|
| | | | | | | NÃO OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS | OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS | | | | DISCURSIVA 1 | DISCURSIVA 2 |
| | | | | | | | RENDA <= 1,5SM/P | | RENDA > 1,5SM/P | | | |
| | | | | | | | PPI | O | PPI | O | | |
| QUÍMICA | Licenciatura | Integral | Portaria nº 1411/93 | 16 | 1º | 8 | 3 | 1 | 3 | 1 | Química | Matemática |
| SERVIÇO SOCIAL | Bacharelado | Matutino | Decreto nº 79062/76 | 92 | 1º e 2º | 46 | 14 | 10 | 14 | 8 | História | Geografia |
| TERAPIA OCUPACIONAL | Bacharelado | Integral | Resolução nº 38/07 | 52 | 1º e 2º | 26 | 10 | 4 | 8 | 4 | História | Biologia |
| TOTAL | | | | 3404 | | 1702 | 549 | 328 | 521 | 304 | | |

CURSOS E VAGAS OFERECIDOS EM SÃO MATEUS

| CURSO | BACHARELADO OU LICENCIATURA | TURNO | AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO | TOTAL DE VAGAS | SEMESTRE DE INGRESSO 2016 | DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS | | | | PROVAS | | |
|--------------------|-----------------------------|----------|-------------------------------|----------------|---------------------------|------------------------------------|--------------------------------|----------|-----------------|----------|--------------|--------------|
| | | | | | | NÃO OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS | OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS | | | | DISCURSIVA 1 | DISCURSIVA 2 |
| | | | | | | | RENDA <= 1,5SM/P | | RENDA > 1,5SM/P | | | |
| | | | | | | | PPI | O | PPI | O | | |
| ENGENHARIA QUÍMICA | Bacharelado | Integral | Resolução nº 44/2005 | 50 | 1º | 25 | 8 | 5 | 7 | 5 | Química | Matemática |
| TOTAL | | | | 50 | | 25 | 8 | 5 | 7 | 5 | | |

LEGENDA:

SM/P Salário mínimo *per capita*

<= Menor ou igual

> Maior

PPI Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas

O Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas

Observação:

Os cursos com ingresso em dois semestres terão 50% das vagas ofertadas para o 1º semestre e 50% das vagas ofertadas para o 2º semestre.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR**

**ANEXO I
CURSOS E VAGAS OFERECIDOS EM ALEGRE**

| CURSO | BACHARELADO OU LICENCIATURA | TURNO | AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO | TOTAL DE VAGAS | SEMESTRE DE INGRESSO 2016 | DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS | | | | PROVAS | | |
|-------------------------|-----------------------------------|----------|----------------------------------|----------------------|------------------------------------|--|--------------------------------|-----------|-----------------|-----------|--------------|--------------|
| | | | | | | NÃO OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS | OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS | | | | DISCURSIVA 1 | DISCURSIVA 2 |
| | | | | | | | RENDA <= 1,5SM/P | | RENDA > 1,5SM/P | | | |
| | | | | | | | PPI | O | PPI | O | | |
| AGRONOMIA | Bacharelado | Integral | Decreto nº 75235/75 | 60 | 1º e 2º | 30 | 10 | 6 | 10 | 4 | Química | Matemática |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | Bacharelado | Integral | Resolução nº 44/2005 | 40 | 1º | 20 | 6 | 4 | 6 | 4 | Química | Biologia |
| ENGENHARIA DE ALIMENTOS | Bacharelado | Integral | Resolução nº 44/2005 | 40 | 1º | 20 | 6 | 4 | 6 | 4 | Química | Matemática |
| ENGENHARIA FLORESTAL | Bacharelado | Integral | Portaria nº 3995/04 | 40 | 1º | 20 | 6 | 4 | 6 | 4 | Química | Matemática |
| ENGENHARIA QUÍMICA | Bacharelado | Integral | Resolução nº 38/2007 | 40 | 1º | 20 | 6 | 4 | 6 | 4 | Química | Matemática |
| GEOLOGIA | Bacharelado | Integral | Resolução nº 44/2005 | 40 | 1º | 20 | 6 | 4 | 6 | 4 | Química | Matemática |
| MEDICINA VETERINÁRIA | Bacharelado | Integral | Portaria nº 4180/04 | 40 | 1º | 20 | 6 | 4 | 6 | 4 | Química | Biologia |
| NUTRIÇÃO | Bacharelado | Integral | Resolução nº 44/2005 | 40 | 1º | 20 | 6 | 4 | 6 | 4 | Química | Biologia |
| ZOOTECNIA | Bacharelado | Integral | Portaria nº 3799/04 | 40 | 1º | 20 | 6 | 4 | 6 | 4 | Química | Biologia |
| TOTAL | | | | 380 | | 190 | 58 | 38 | 58 | 36 | | |

LEGENDA:

SMP Salário mínimo *per capita*

<= Menor ou igual

> Maior

PPI Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas

O Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas

Observação:

Os cursos com ingresso em dois semestres terão 50% das vagas ofertadas para o 1º semestre e 50% das vagas ofertadas para o 2º semestre.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

ANEXO II

1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*.

1.1. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o item 7 (sete) deste edital, considera-se:

I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.2 deste anexo;

IV. Renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.2 deste anexo.

1.2. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

1.2.1. No cálculo referido no inciso I do item 1.2 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.2.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS.

As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável.

2.1. Documentação do candidato classificado:

- I. Cópia da Carteira de Identidade;
- II. Cópia do comprovante de envio do Questionário Online (link disponível no site: www.proaeci.ufes.br/reservadevagas);
- III. Documentos para comprovação de sua renda bruta mensal, de acordo com o item 2.2 e subitens, conforme seu caso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

2.2. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* serão exigidos os seguintes documento em **cópias simples legíveis**:

2.2.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS, EMPREGADOS DOMÉSTICOS, ESTAGIÁRIOS E/OU “BOLSISTAS”.

- I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS/ UFES 2016, isto é, dos meses de maio, junho, e julho de 2015;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- IV. Carnê do INSS com recolhimento em dia, **no caso de empregados domésticos ou diaristas**;
- V. Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);
- VI. Cópia dos extratos bancários, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS/UFES 2016, isto é, dos meses de maio, junho e julho de 2015, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes solicitam 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento).
- VII. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos meses anteriores ao início das inscrições no PS/ UFES 2016, isto é, dos meses de maio, junho e julho de 2015.

2.2.2. ATIVIDADE RURAL (PROPRIETÁRIO, PRODUTOR, OUTROS).

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- IV. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS/UFES 2016, isto é, dos meses de maio, junho e julho de 2015, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes solicitam 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento);
- V. Cópia legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas de 2015;
- VI. Declaração de Rendimentos com firma reconhecida e/ou Declaração de Aptidão ao PRONAF, quando houver.

2.2.3 APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no site www.previdenciasocial.gov.br - link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS/UFES 2016, isto é, dos meses de maio, junho e julho de 2015, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes solicitam 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento);

2.2.4. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E MICROEMPRESÁRIOS.

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- III. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

IV. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS/ UFES 2016, isto é, dos meses de maio, junho e julho de 2015, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato, quando for o caso (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes solicitam 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento);

V. Declaração de Rendimentos (conforme modelo disponível no sítio eletrônico: www.proaeci.ufes.br/reservadevagas) com firma reconhecida.

2.2.5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS/ UFES 2016, isto é, dos meses de maio, junho e julho de 2015, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes solicitam 05 dias úteis ou mais para a entrega desse documento);

III. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento do três meses anteriores ao início das inscrições no PS/ UFES 2016, isto é, dos meses de maio, junho e julho de 2015.

2.2.6. DESEMPREGADOS, DO LAR E CANDIDATOS QUE NÃO POSSUEM RENDA.

I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

II. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.proaeci.ufes.br/reservadevagas;

III. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no PS/UFES 2016, isto é, nos meses de maio, junho e julho de 2015, apresentar comprovantes.

2.3. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania poderá solicitar documentos complementares para dirimir dúvidas ou para concluir a análise.

2.4. A convocação para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* será publicada por meio de Edital específico na mesma data em que ocorrer a divulgação do Resultado Final do PS/UFES 2016, no sítio eletrônico www.proaeci.ufes.br/reservadevagas.